



DECISÃO

Coari-AM, 01 de novembro de 2021.

Ao Sr. Wendell Ferreira de Moura

Assunto: Reposta à solicitação de recurso enviada pelo candidato Wendell Ferreira de Moura, referente à Prova de Títulos da área de conhecimento Saúde da Família/Propedêutica, Edital Nº 085/2019.

Prezado Candidato,

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia - CCCMS-ISB, em atenção a sua solicitação de recurso, apresenta a decisão:

1. Sumário da interposição:

Na solicitação de recurso referente à área de Saúde da Família/Propedêutica, edital 085/2019, enviada no dia 31 de outubro de 2021 (domingo), às 22:29, o candidato solicita revisão da prova de títulos.

2. Análise:

Considerando o Edital nº 085 de 2019, de 27 de dezembro de 2019, regido pelos seguintes instrumentos normativos: Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014; Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018; Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012; Decreto nº 7.485, de 18 de maio de 2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29 de maio de 2014 e Decreto 9.269 de 24 de janeiro de 2018; Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018; Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 41 – STF de 20 de abril de 2017, publicada no DOU em 07 de maio, de 2017; Portaria MEC nº. 243, de 03 de março de 2011; Portaria Interministerial de nº 316, de 09 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de outubro de 2017; Portaria Normativa MPOG/SGP nº 4 de 6 de abril de 2018 Ofício Circular nº 391/2018-MP e Nota Técnica nº 21.544/2018-MP; Resoluções nº 026/2008, 007/2009 e 003/2019 do Conselho Universitário da UFAM; demais normas estabelecidas neste Edital e quaisquer outras aplicáveis.

Considerando o item 4.1. do edital nº 085 de 2019, que estabelece que “antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, seus



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Instituto de Saúde e Biotecnologia
Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior



anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese”.

Considerando que o resultado da prova de títulos foi enviado para o e-mail do candidato no dia 29 de outubro (sexta-feira), às 16:19h.

Considerando o descumprimento dos itens 13.2 e 13.2.1 do Edital nº 085/2019, que estabelecem: “13.2. O interessado deverá interpor recurso mediante **preenchimento do Anexo VIII** deste Edital em até: 13.2.1. **24 (vinte e quatro) horas**, quando se tratar de recurso contra indeferimento de inscrições, contra resultado da prova didática ou contra o resultado da **prova de títulos;**”

Considerando o item 13.6 do edital nº 085 de 2019, que determina: “13.6 Serão sumariamente **rejeitados** os recursos carentes de fundamentação ou, ainda, aqueles **interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital.**”

Considerando o item 12.1 do edital nº 085 de 2019: “12.1. A Prova de Títulos terá caráter meramente classificatório.”, e que o candidato foi o único a comparecer nas etapas do certame.

3. Parecer:

A Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia da Universidade Federal do Amazonas - CCCMS-ISB, após análise da solicitação de recurso encaminhada pelo candidato, **fora do prazo estabelecido no Edital nº 085/2019**, resolve pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação do candidato.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Profa. Dra. Kemilla Sarmiento Rebelo
Presidente da CCCMS-ISB - Portaria nº 801/2021-GR/UFAM

Profa. Dra. Klénicy Kazumy de Lima Yamaguchi
Membro da CCCMS-ISB - Portaria nº 801/2021-GR/UFAM

Prof. Dr. Thiago dos Santos Maciel
Membro da CCCMS-ISB - Portaria nº 801/2021-GR/UFAM